



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

LEI N° 986 DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do artigo 18 da Lei nº 945 de 31 de março de 2017 que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal, atribuições e da evolução funcional dos servidores, aprova os valores da tabela de vencimentos e salários da Câmara Municipal de Lagoinha e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 18 da Lei nº 945 de 31 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – Cada servidor da Câmara Municipal fará jus ao recebimento de um auxílio alimentação no valor de 20% (vinte por cento) do piso constante do artigo 15 desta Lei, condicionado à inexistência de ausências injustificados ao trabalho, em número de 3 (três) dias ou superior (NR).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoinha, 25 de junho de 2018.


CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.**


MILENA SIBELLE LEITE VITERBO
Secretária Municipal de Administração